



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.

Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: Valor Total Anual: R\$ 189.692,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais com oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

1.2. A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.

1.3. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização da vestimenta dos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, de modo a assegurar adequada identificação institucional, organização do ambiente de trabalho e melhor apresentação do Poder Legislativo perante a sociedade.

2.2. O uso de uniformes institucionais contribui para a valorização da imagem da Câmara, facilita o reconhecimento dos servidores pelos cidadãos, promove maior segurança e reforça o princípio da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



eficiência na prestação dos serviços públicos, além de atender às rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Casa Legislativa.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de uniformes adequados constitui medida que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo conforto, funcionalidade e adequação às atividades desempenhadas, bem como o cumprimento das normas internas e dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Alegrete, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, modelos, cores, tamanhos e demais características definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional.

4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.3. As peças deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes, padronização de cores e tamanhos, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver e deverão sere confeccionados sob medida para cada servidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.4. A contratada deverá assegurar a correta identificação institucional da Câmara Municipal de Alegrete, quando exigido, por meio de aplicação de logomarca, bordado ou estampa, conforme padrões previamente definidos pela Administração.

4.5. A entrega dos uniformes deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Alegrete, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos relacionados a transporte, embalagem e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto, sendo que os pedidos de compras oriundos dessa licitação, o (s) ganhador (es) dos itens deverão entregar sem custo adicional de frete, na sede da Câmara Municipal de Alegrete.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, desconformidade com as especificações ou danos verificados no momento da entrega ou durante o prazo de garantia.

4.7. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, comprovada por meio da documentação exigida no processo de contratação.

4.8. As peças deverão ser confeccionadas sob medida de cada servidor e a empresa deverá fazer os ajustes necessários após a entrega do produto.

4.9. O fornecimento dos uniformes deverá observar as disposições da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas à responsabilidade da contratada, sanções administrativas e fiscalização contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos serviços necessários verificados na Câmara.

Item	Foto meramente ilustrativa	Descrição: A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.	Unidade	Quantidade máxima estimada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



01	Feminina  Masculina 	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso, modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada. Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.	Serviço	160
02	Feminina 	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade	Serviço	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	Masculina 	e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo na altura do peito, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso. A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar, permitindo ajuste adequado ao punho do usuário, com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário,		
--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	Feminina  Masculina 	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, com bolso. Composição: Algodão: mínimo 95% (preferencialmente fio penteado) Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito (lado esquerdo), em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização deverá ser no bolso. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos,	Serviço	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		com resistência a lavagens, e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
04	Feminina   	Calça social feminina e masculina, com modelagem clássica de alfaiataria, adequada ao uso institucional, proporcionando elegância, conforto e mobilidade. Tecido: Confeccionada em tecido <i>Two Way</i> (bi-elástico), com elasticidade nos dois sentidos (urdume e trama), garantindo maior conforto ao usuário e melhor adaptação ao corpo. Composição: Poliéster: 92% a 96% Elastano: 4% a 8%. Gramatura: Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². Características do tecido: Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Elasticidade bidirecional (maior conforto e liberdade de movimentos). Baixa tendência a amassar. Boa respirabilidade e conforto térmico., Toque macio e caimento estruturado (ideal para alfaiataria). Fácil manutenção (dispensa passadoria intensa). Modelagem Feminina: Corte reto ou levemente ajustado ao corpo. Cós: Cós com leve elasticidade lateral. Cintura média (cós médio) com aproximadamente 8 (oito) cm de largura. Cós	Serviço	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Masculina



com fechamento frontal composto por dois ou três botões centrais alinhados e zíper central alinhado, proporcionando melhor ajuste e segurança. Passantes para cinto. O cós deve ser estruturado com entretela interna com elasticidade (entretela stretch) ou entretela leve e flexível, que acompanhe o movimento do tecido.

Caimento: anatômico e confortável.

Bolsos laterais tipo faca.

Bolsos traseiros embutido. Acabamento refinado e reforçado. Acabamento interno com costuras reforçadas.

Modelagem Masculina: Corte reto (clássico).

Cós: Cós estruturado, com acabamento em alfaiataria, confeccionado no mesmo tecido da peça, com entretela interna para maior sustentação e durabilidade. Possui passantes para cinto distribuídos de forma uniforme, garantindo melhor ajuste ao corpo.

Deverá conter leve elasticidade lateral (cós com elástico embutido ou ajuste interno), sem comprometer o aspecto social da peça, assegurando maior conforto e adaptação ao usuário.

Acabamento interno limpo, com costuras reforçadas e bem finalizadas, sem irregularidades, garantindo padrão estético e resistência ao uso contínuo.

Fechamento: Fechamento frontal composto por zíper de alta resistência, botão interno de segurança e colchete metálico ou gancho de alfaiataria, proporcionando firmeza e acabamento discreto. Sistema que garanta segurança, conforto e durabilidade. Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutidos. Acabamento interno com costuras reforçadas.

Observações para os dois modelos: As peças devem apresentar excelente acabamento, sem transparência.

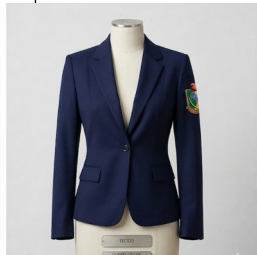
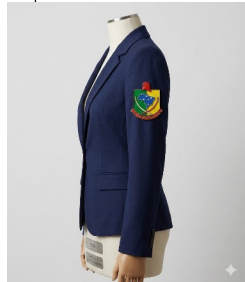
O tecido não deve formar bolinhas (anti-pilling). Manter aparência formal mesmo após múltiplas lavagens.

Alta durabilidade Toque agradável Boa estabilidade dimensional Manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		Requisitos de Qualidade do Tecido. Tecido novo, isento de defeitos Resistência ao uso contínuo Resistência a lavagens frequentes Manutenção da cor original. Baixa propensão a deformações. Não apresentar desgaste precoce Barra para os dois modelos: Acabamento padrão social. Bainha uniforme e bem estruturada Tamanhos e Fornecimento para os dois modelos: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: azul ou preto (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da calça (nos dois modelos, masculina e feminina) confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
05	Feminino  	Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina:	Serviço	80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	Masculino  	Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: Abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95%, Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overloque fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 220 e 270 g/m² Detalhes Construtivos: Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo		
--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	Feminino  Masculino  Masculino e Feminino 	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibra). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou equivalente) – padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso – ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade. Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal	Serviço	80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do		
--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		Contrato.		
07		Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade. Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com nós estruturado. Fechamento: Zíper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança. Abertura(fenda): Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a discrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por	Serviço	160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
--	--	---	--	--

5.2. Conjuntos completos versão feminina (imagem meramente ilustrativa)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.3. Conjunto completo versão masculina (imagem meramente ilustrativa)



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, e outros sites, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com a forma de contratação pretendida.

6.2. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alegrete quanto à padronização visual e identificação funcional de seus servidores, foi realizado levantamento de mercado, a análise contemplou aspectos como viabilidade técnica, qualidade dos materiais, capacidade de atendimento às quantidades e tamanhos variados, possibilidade de personalização, prazos de entrega, custos envolvidos e aderência às exigências administrativas do órgão público.

6.2.1. Solução 1 – Aquisição de uniformes prontos, sem personalização específica. Consiste na compra de peças padronizadas disponíveis no mercado varejista ou atacadista, sem identidade visual institucional exclusiva.

Avaliação: Embora apresente menor custo inicial, esta solução não atende plenamente às necessidades da Câmara, uma vez que não possibilita a personalização com logomarca, cores institucionais e padronização visual adequada, além de limitar a identificação funcional dos servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Solução 2 – Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais, conforme especificações técnicas definidas.

Consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes institucionais (camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças), com definição prévia de especificações técnicas, materiais, cores, tamanhos, quantidades, personalização e padrões de qualidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Avaliação: Esta solução permite atender integralmente às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete, garantindo padronização visual, identificação funcional dos servidores, qualidade dos materiais, durabilidade das peças e melhor controle da execução contratual, além de possibilitar a ampla competitividade entre fornecedores especializados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Solução Mais Adequada - Após análise, concluiu-se que a contratação diante das alternativas analisadas, verifica-se que a Solução 2 mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, assegurando a contratação de uniformes institucionais com qualidade, identidade visual adequada e conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Alegrete.

7. VALOR ESTIMATIVA DO CONTRATADO

7.1. Valor Total Anual: Valor Total Anual: R\$ 189.692,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais com oitenta centavos).

7.2. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade e mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços: A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.	Valor Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor Total Máximo de referência (R\$)
01	61324	160	160	Serviço	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso, modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m ² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência	R\$ 80,64	R\$ 12.902,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada. Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
02	61325	160	160	Serviço	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito no lado esquerdo, em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso.	R\$ 168,00	R\$ 26.880,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar, permitindo ajuste adequado ao punho do usuário, com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro, azul claro ou marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	61326	160	160	Serviço	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, com bolso. Composição: Algodão: mínimo 95% (preferencialmente fio penteado) Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna,	R\$ 161,82	R\$ 25.891,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito (lado esquerdo), em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização deverá ser no bolso. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens, e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
04	61328	160	160	Serviço	Calça social feminina e masculina, com modelagem clássica de alfaiataria, adequada ao uso institucional, proporcionando elegância,	R\$ 251,46	R\$ 40.233,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



				conforto e mobilidade. Tecido: Confeccionada em tecido <i>Two Way</i> (bi-elástico), com elasticidade nos dois sentidos (urdume e trama), garantindo maior conforto ao usuário e melhor adaptação ao corpo. Composição: Poliéster: 92% a 96% Elastano: 4% a 8%. Gramatura: Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². Características do tecido: Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Elasticidade bidirecional (maior conforto e liberdade de movimentos). Baixa tendência a amassar. Boa respirabilidade e conforto térmico., Toque macio e caimento estruturado (ideal para alfaiataria). Fácil manutenção (dispensa passadoria intensa). Modelagem Feminina: Corte reto ou levemente ajustado ao corpo. Cós: Cós com leve elasticidade lateral. Cintura média (cós médio) com aproximadamente 8 (oito) cm de largura. Cós com fechamento frontal composto por dois ou três botões centrais alinhados e zíper central alinhado, proporcionando melhor ajuste e segurança. Passantes para cinto. O cós deve ser estruturado com entretela interna com elasticidade (entretela stretch) ou entretela leve e flexível, que acompanhe o movimento do tecido. Caimento: anatômico e confortável. Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutido. Acabamento refinado e reforçado. Acabamento interno com costuras reforçadas. Modelagem Masculina: Corte reto (clássico). Cós: Cós estruturado, com acabamento em alfaiataria, confeccionado no mesmo tecido da peça, com entretela interna para maior sustentação e durabilidade. Possui passantes para cinto distribuídos de forma uniforme, garantindo melhor ajuste ao corpo. Deverá conter leve elasticidade lateral (cós com elástico embutido ou ajuste interno), sem comprometer o aspecto social da peça, assegurando maior conforto e adaptação ao usuário. Acabamento interno limpo, com costuras reforçadas e bem finalizadas,	
--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



				sem irregularidades, garantindo padrão estético e resistência ao uso contínuo. Fechamento: Fechamento frontal composto por zíper de alta resistência, botão interno de segurança e colchete metálico ou gancho de alfaiataria, proporcionando firmeza e acabamento discreto. Sistema que garanta segurança, conforto e durabilidade. Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutidos. Acabamento interno com costuras reforçadas. Observações para os dois modelos: As peças devem apresentar excelente acabamento, sem transparência. O tecido não deve formar bolinhas (anti-pilling). Manter aparência formal mesmo após múltiplas lavagens. Alta durabilidade Toque agradável Boa estabilidade dimensional Manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes Requisitos de Qualidade do Tecido. Tecido novo, isento de defeitos Resistência ao uso contínuo Resistência a lavagens frequentes Manutenção da cor original. Baixa propensão a deformações. Não apresentar desgaste precoce Barra para os dois modelos: Acabamento padrão social. Bainha uniforme e bem estruturada Tamanhos e Fornecimento para os dois modelos: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: azul ou preto (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da calça (nos dois modelos, masculina e feminina) confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



05	61329	80	80	Serviço	Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina: Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: 1 abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95% , Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overlocke fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de	R\$ 326,00	R\$ 26.080,00
----	-------	----	----	---------	---	------------	---------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6% . Gramatura: Entre 220 e 270 g/m² Detalhes Construtivos: Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	61746	80	80	Serviço	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibras). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou	R\$ 368,66	R\$ 29.492,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					equivalente) – padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso – ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade. Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviaamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários.		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
07	61747	160	160	Serviço	Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade. Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com cós estruturado. Fechamento: Zíper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança. Abertura(fenda): Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a descrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos	R\$ 176,33	R\$ 28.212,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
Valor Total (R\$)							R\$ 189.692,80

Observação 1: A composição de preço de referência foi baseado nas propostas recebidas, considerando a média dos valores de cotação para referência.

Observação 2: Estas quantidades são consideradas anualmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços de confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado.

8.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, o processo licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, pois o objeto da contratação refere-se à padronização de uniformes.

9.3. Dessa forma, a opção pelo julgamento GLOBAL mostra-se a mais vantajosa para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete tem por objetivo alcançar resultados que assegurem a padronização visual, a identificação funcional e o atendimento adequado às necessidades administrativas e operacionais da Casa Legislativa.

10.2. Com a implementação da contratação, pretende-se obter os seguintes resultados:

10.2.1. Padronização da identidade visual institucional da Câmara Municipal de Alegrete, por meio do uso de uniformes confeccionados conforme modelos, cores e personalizações definidas no Termo de Referência;

10.2.2. Melhoria na identificação funcional dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte do público interno e externo, contribuindo para a organização e segurança dos ambientes institucionais;

10.2.3. Elevação do padrão de apresentação dos servidores, refletindo maior profissionalismo e alinhamento com a imagem institucional do Poder Legislativo;

10.2.4. Garantia de qualidade, conforto e durabilidade das peças, mediante a utilização de materiais adequados e conformes às especificações técnicas² estabelecidas;

10.2.5. Otimização dos recursos públicos, assegurando melhor relação custo-benefício e reduzindo a necessidade de substituições frequentes dos² uniformes;

10.3. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da organização institucional, da imagem pública e da eficiência operacional da Câmara Municipal de Alegrete.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

11.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato/Ata, as seguintes providências:

11.1.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato/Ata

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.2. Capacitação dos Servidores Designados

a) Realização de capacitação básica dos servidores indicados para as funções de gestor, fiscal e substituto do contrato/Ata, abordando temas como atribuições legais na gestão e fiscalização contratual, procedimentos de registro e controle das ocorrências durante a execução do contrato, procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual.

b) A capacitação poderá ser realizada internamente ou por meio de treinamentos oferecidos por órgãos de controle (como tribunais de contas) ou consultorias especializadas.

11.2. A Administração deverá assegurar que todas as etapas da contratação observem rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas internas aplicáveis, garantindo a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade do procedimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para a execução do objeto desta contratação, não há contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas de forma conjunta ou prévia.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

13.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante das análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade identificada, ao levantamento de mercado, à definição da solução mais adequada e à demonstração dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária.

14.2. A solução proposta atende de forma plena às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete, garantindo a padronização da identidade visual institucional, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



adequada identificação funcional dos servidores e a melhoria da apresentação dos serviços prestados ao público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

14.3. Além disso, a contratação permite maior controle da qualidade dos materiais, da personalização das peças, dos prazos de entrega e da execução contratual, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e reduzindo riscos de aquisições inadequadas ou desalinhadas às necessidades institucionais.

14.4. Assim, resta devidamente demonstrado que a contratação pretendida é adequada, necessária e conveniente para o atendimento da necessidade a que se destina, estando em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e com o interesse público que norteia a atuação da Câmara Municipal de Alegrete.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026
MAPA DE RISCO**

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Especificações técnicas inadequadas ou incompletas	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Aquisição de uniformes em desacordo com a necessidade institucional
Ação Preventiva:	Elaboração detalhada do Termo de Referência, com definição clara de materiais, gramatura, tamanhos, cores, personalização e padrões de qualidade
Ação de Contingência:	Revisão das especificações e eventual ajuste contratual dentro dos limites legais
Risco 02 – Atraso na entrega dos uniformes	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Prejuízo à padronização visual e atraso na disponibilização dos uniformes aos servidores.
Ação Preventiva:	Definição de prazos claros no Termo de Referência e no contrato/ata; exigência de cronograma de entrega; fiscalização contratual contínua.
Ação de Contingência:	Aplicação das sanções previstas em contrato/ata; prorrogação excepcional de prazo, se justificada; aquisição emergencial dentro da legalidade.
Risco 03 - Qualidade inferior dos materiais utilizados	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Desgaste prematuro dos uniformes, necessidade de substituição e aumento de custos para a Administração.
Ação Preventiva:	Especificação técnica detalhada; exigência de amostras; critérios de aceitação e rejeição no recebimento.
Ação de Contingência:	Rejeição dos produtos fora do padrão; exigência de substituição; aplicação de penalidades contratuais.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.
OBSERVAÇÕES:	1) A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021. 2) Vigência do contrato/ata a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 15/09/2026. Início da sessão de disputa de preços será às 09:15 horas do dia 15/09/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 15/09/2026, às 09:15 (nove horas e quinze minutos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS

**Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600
Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

O presente certame fundamenta-se nas disposições do Decreto n.º 11.246/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem, preferencialmente, ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nas hipóteses em que **não houver viabilidade técnica ou econômica** para tal restrição.

No presente caso, trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Alegrete. O levantamento de mercado realizado, identificou que os valores a serem contratados ultrapassam o limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06, considerando que o julgamento será global pela padronização dos uniformes.

Assim, a imposição de exclusividade para MEs/EPPs resultaria na restrição indevida da competitividade, contrariando o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e o princípio constitucional da isonomia, além de inviabilizar a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Portanto, a presente licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em razão do valor ultrapassar os limites legais.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Financeira

Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia 15/09/2026 e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026

1.2. Vigência do contrato/Ata a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato/Ata correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Confecção de Uniformes, Bandeiras e flâmulas.	01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.70.00.00.00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A empresa participante beneficiárias dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá enviar, no momento do credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do anexo IV). A não apresentação da declaração antes referida implicará no descredenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (Anexo V);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (Anexo V);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 a empresa que não se enquadrar nas condições legalmente estabelecidas. (conforme Modelo de Declaração Unificada, Anexo V).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.1.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

6.1.6. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço GLOBAL**.

6.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

6.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço GLOBAL.**

6.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

6.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

6.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 10,00 (dez reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

6.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

6.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, e obrigatoriamente conter todos os dados da empresa, incluindo, telefone e whatsapp da empresa, e-mail, nome fantasia da empresa, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, com todas as informações exigidas conforme modelo do anexo III, devendo ser assinada.

6.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

6.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.4.2.3. A empresa se responsabiliza pela fiel descrição dos itens constantes no edital em sua proposta financeira. Caso seja constatado que a descrição apresentada na proposta diverge das especificações estabelecidas no edital — resultando na oferta de item de qualidade ou características inferiores às licitadas — a empresa deverá providenciar imediatamente a correção da proposta e assegurar a entrega do produto conforme as exigências e especificações do instrumento convocatório.

6.5. Da fase do julgamento e do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

6.5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DOS RECURSOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário Individual, certidão de inscrição de empresário na Junta Comercial ou o CCMEI (se Microempreendedor).

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V – Declaração Unificada).

f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração Unificada. (Modelo anexo V).

8.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.7.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Como condição para a assinatura, o licitante deverá manter as condições de habilitação, apresentando as certidões negativas de débitos (INSS, FGTS e tributos federais, estaduais e municipais), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6. Fica dispensada a nova apresentação de documentos cujas certidões, anteriormente fornecidas para a habilitação ou constantes em cadastro, ainda estejam dentro do prazo de validade.

10.7. Caso o proponente vencedor não regularize sua situação no ato da assinatura, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.8. Vigência da Ata a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor”.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

11.2. A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretoria Administrativa/Gestor de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

11.5. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

11.6. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do Contrato/Ata..



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

11.8. O serviço prestado será remunerado após a conclusão total do procedimento licitatório a qual se deve esta contratação, conforme estabelecido neste contrato/ata e em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO/ATA, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:
--

12.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado. O reajuste será feito mediante a aplicação do IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), conforme o Art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, definida como a data constante no mapa comparativo deste processo, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. A data-base do orçamento estimado da contratação é 29/04/2026. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento contratual será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos e de maior eficiência na gestão contratual, o reajuste adquirido durante a vigência inicial será apurado e pago de forma retroativa por ocasião da renovação contratual, preservando-se integralmente o direito da contratada à recomposição do valor contratual.

12.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

12.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

12.6. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/Ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.8. Fraudar a licitação

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência: Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa; A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

c) impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1., 13.1.3., 13.1.4., e 13.1.5.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato/ata licitado.

13.3. Para as infrações previstas nos itens **13.1.6., 13.1.7., 13.1.8., e 13.1.9.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato/ata licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.8., e 13.1.9.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.8., e 13.1.9.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.6.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de pagamento e reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

- 15.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.
- 15.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.
- 15.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.
- 15.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 16.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto da Contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 16.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato/Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato/Ata assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

16.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato/Ata.

16.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato/Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

16.6. O local da entrega dos serviços será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

17.1. Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório é Contratação de empresa especializada na área de serviços de confecção de uniformes, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

18. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO

a) Considerando que NÃO é viável mais de uma empresa fornecer uniformes, devido a padronização, conforme a sua finalidade, optou-se por fazer o julgamento GLOBAL.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.333/2021, durante a vigência do contrato/Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/licitacoes>.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Vigência do contrato/Ata a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da Ata, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.3. A ata não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.5. A Ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, ____ de _____ de 2026.

**Firmina Conceição Martins Soares
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

1.2. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação do fiscal do contrato.

1.3. Os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 12 meses de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor estimado Anual Máximo de referência (R\$)
01	61324	160	160	Serviço	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso,	R\$ 80,64	R\$ 12.902,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada. Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
02	61325	160	160	Serviço	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado	R\$ 168,00	R\$ 26.880,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo na altura do peito, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso. A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar,		
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					permitindo ajuste adequado ao punho do usuário, com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecedor: Fornecedor em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada	
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	61326	160	160	Serviço	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão de fibras	R\$ 161,82	R\$ 25.891,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					longas (Egyptian Cotton ou equivalente de mesma qualidade), com trama poplin ou oxford fino, proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Gramatura mínima do tecido: entre 110 g/m² e 150 g/m². Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: cinza claro, azul claro ou branca (a cor será definida pela administração)		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
04	61328	160	160	Serviço	Calça social masculina e feminina, confeccionada em tecido gabardine de algodão com elastano (stretch), com composição mínima de 97% algodão e 3% elastano, proporcionando conforto térmico, mobilidade, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir côs estruturado, com passantes para cinto, acabamento interno reforçado e fechamento frontal por zíper de alta resistência, complementado por botão ou colchete metálico de qualidade equivalente, garantindo segurança,	R\$ 251,46	R\$ 40.233,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					conforto e durabilidade. Deverá apresentar bolsos laterais tipo faca e bolsos traseiros embutidos, com acabamento refinado, fechamento por botão nos bolsos traseiros. A calça deverá possuir costuras reforçadas, confeccionadas com linha de alta resistência, acabamento interno adequado e barra com acabamento padrão social. Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, estabilidade dimensional, toque agradável, leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo e manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes, sendo adequado ao uso institucional diário. Tecido novo, isento de defeitos, com		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					resistência a lavagens e manutenção da cor. Fornecimento: em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Contratada, garantindo adequado caimento aos usuários. Cor: Preta Obrigatório apresentar amostra da calça confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
05	61329	80	80		Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster:	R\$ 326,00	R\$ 26.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina: Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com	
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: Abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95%, Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala	
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overloque fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 220 e 270 g/m² Detalhes Construtivos:		
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	61746	80	80	Serviço	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti- pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade	R\$ 368,66	R\$ 29.492,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibra). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou equivalente) padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade.	
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviaamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
07	61747	160	160	Serviço	Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade.	R\$ 176,33	R\$ 28.212,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com cós estruturado. Fechamento: Zipper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança. Abertura(fenda) : Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a discrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em	
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



					tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser	
--	--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)							R\$ 189.692,80

2.2. A composição do preço de referência foi baseado na média das propostas recebidas.

2.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

2.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. O preço contratado para a execução dos serviços deverá abranger todas as despesas necessárias ao seu integral cumprimento, incluindo as visitas para aferição das medidas dos servidores e eventuais ajustes, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, além de todos os custos diretos e indiretos, despesas de transporte/entrega, tributos e demais encargos incidentes, constituindo-se na única remuneração devida pela entrega dos itens contratados.

2.7. As medições deverão ser realizadas individualmente, diretamente com cada servidor, sendo vedada a utilização exclusiva de grades de tamanhos padronizados. Deverão ser feitos ajustes após a entrega dos uniformes, tantas vezes quanto necessário.

2.8. Para estimar o quantitativo foi considerada a projeção de demanda dos serviços pela Câmara Municipal de Alegrete.

2.9. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a comprar a quantidade total de cada item.

2.10. Justificativa para a quantidade mínima a ser cotada por item

2.10.1. As quantidades mínimas estimadas foram fixadas no total de cada item, considerando que o julgamento será realizado de forma global, não havendo a previsão de mais de um fornecedor para a execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.10.2. Tal medida observa os princípios da economicidade e da eficiência, evitando custos desnecessários com a produção de uniformes em quantitativo superior à demanda efetiva, ao mesmo tempo em que assegura a adequada padronização e identificação dos servidores, quando necessário.

2.11. Justificativa para exigência de apresentação de amostra

2.11.1. A exigência de apresentação de amostra dos uniformes, confeccionados no tecido e na cor definidos, antes da assinatura do contrato/ata, justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto a ser fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no processo de contratação.

2.11.2. Tal medida permite à Administração verificar, de forma prévia, a qualidade do material, o padrão de acabamento, a tonalidade da cor, bem como a conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência, evitando divergências entre o objeto contratado e o efetivamente entregue.

2.11.3. Além disso, a análise da amostra contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, reduzindo a possibilidade de fornecimento inadequado, retrabalho, desperdício de recursos públicos e eventuais prejuízos à padronização visual dos servidores.

2.11.4. Dessa forma, a exigência se mostra necessária e proporcional, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior segurança à contratação.

2.12. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no Portal de Compras Públicas (PNCP) e aquelas previstas no Edital e seus anexos, prevalecerão as descrições contidas no Edital e seus anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os uniformes deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, confeccionados com materiais de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e adequada apresentação dos servidores.

3.2. As peças deverão obedecer às especificações técnicas, modelos, cores e padrões institucionais definidos pela Câmara Municipal de Alegrete.

3.3. A confecção deverá contemplar modelagem adequada, permitindo boa mobilidade e conforto durante a jornada de trabalho.

3.4. As peças deverão ser fornecidas em diversos tamanhos, conforme levantamento prévio junto aos servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.5. Os tecidos utilizados deverão apresentar resistência ao uso contínuo e às lavagens, não podendo desbotar, encolher excessivamente ou deformar.
- 3.6. As costuras deverão ser reforçadas e bem acabadas, sem falhas, fios soltos ou defeitos aparentes.
- 3.7. As estampas, bordados ou aplicações do brasão/logomarca institucional deverão apresentar boa fixação e acabamento, respeitando o padrão visual oficial.
- 3.8. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que causem menor impacto ambiental, em atendimento ao art. 144 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios no processo produtivo e de entrega.
- 3.10. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Alegrete, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 3.11. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por tipo e tamanho.
- 3.12. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega, inclusive transporte e descarga.
- 3.13. A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeitos de fabricação, em prazo razoável, sem ônus para a Administração.
- 3.14. Peças em desconformidade com as especificações deverão ser substituídas integralmente.
- 3.15. Deverá possuir **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.16. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.18. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem incluindo as visitas para aferição das medidas dos servidores e eventuais ajustes, equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.
- 3.19. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei n.º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que as quantidades serão renovadas a cada prorrogação.

3.20. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a contratar a quantidade total de cada serviço.

3.21. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

3.22. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.

3.23. A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de confecção e fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, visando à padronização visual, à adequada identificação funcional e à apresentação institucional dos agentes públicos no exercício de suas atividades administrativas e operacionais.

4.3. A utilização de uniformes institucionais contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, promovendo maior organização, profissionalismo e reconhecimento por parte da sociedade, além de favorecer a segurança e a identificação dos servidores nos ambientes internos e em eventuais atividades externas.

4.4. O atendimento a essa demanda está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021, garantindo que os uniformes a serem fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a plena satisfação da necessidade administrativa e operacional da Câmara Municipal de Alegrete.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Como etapa preparatória à formalização da Ata de Registro de Preços, será publicada Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 57 da Resolução de Mesa n.º 0005/2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Alegrete, o Título II, Capítulo X, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece disposições gerais sobre os instrumentos auxiliares de licitação e dá outras providências. A referida Intenção de Registro de Preços será divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Alegrete, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, com a finalidade de dar ampla publicidade ao procedimento e possibilitar a manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

7.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

7.2. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação das amostras, o contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.3. A contratada deverá realizar as medições diretamente com cada servidor nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, e após a entrega dos uniforme a Contratada fica obrigada a fazer os devidos ajuste diretam,ente com cada funcionário nas dependências da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4. A não assinatura do contrato/Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.5. Após a assinatura do Contrato/Ata a CONTRATADA deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete.

7.6. Para esta contratação deverão ser considerados:

- a) A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço;
- b) Cumprir com as solicitações emitidas pela contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato/Ata uma boa qualidade na prestação do serviço;
- d) Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) A entrega dos uniformes deve ocorrer dentro dos prazos estipulados que deverão ser de 30 (trinta) dias a contar da solicitação pela Câmara, podendo ser pedido prorrogação mediante justificativa e pedido formal de prorrogação de prazo, e possível aceite da administração.
- f) A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas no contrato/Ata, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente

7.7. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

7.7.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.7.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

7.7.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.7.4. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato/Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;

c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

7.7.5. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

7.7.6. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7.7.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

7.7.8. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.7.9. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos Serviços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, transmissão/veiculações, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato/Ata e pela CONTRATADA.

8.3. A elaboração do Relatório dos serviços, será mensal ou semanal dependendo das solicitações, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

8.4. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

8.5. A periodicidade da fiscalização se dará **sempre que o serviço for solicitado**.

8.6. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s), evitando dar ordens diretas aos funcionários da empresa contratada. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos prestadores do serviço;
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

8.7. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.9. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

8.10. A **Gestão do Contrato/Ata**, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.11. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato/Ata, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

8.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar qualidade e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

9.3. A CONTRATADA deverá **OBIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

9.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

9.6. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

9.7. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do contrato/ata.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, pela padronização dos uniformes.

10.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário Individual, certidão de inscrição de empresário na Junta Comercial ou o CCMEI (se MicroempREENDEDOR).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)
- f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.6.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

11.6.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado de referência: R\$ 124.087,20 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e sete reais com vinte centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato/ata correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Confeção de Uniformes, Bandeiras e flâmulas.	01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.70.00.00.00

14. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

14.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

15. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1. A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual, a adequada identificação funcional e a apresentação institucional dos servidores no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

15.2. A adoção de uniformes contribui para a organização interna, a segurança e o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, além de promover maior profissionalismo no atendimento ao público e nas rotinas administrativas. Ademais, a padronização facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos, assegurando maior transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

15.3. Ressalta-se que os uniformes atualmente utilizados encontram-se sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, tornando necessária sua reposição, bem como a adequação às especificações técnicas, tamanhos e padrões atualizados, de forma a garantir conforto, durabilidade e condições adequadas de trabalho aos servidores.

15.4. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021, sendo realizada com base em especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, assegurando a obtenção de produtos de qualidade e compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alegrete.

15.5. Diante do exposto, e considerando a relevância da padronização de uniformes para o Legislativo, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da democracia no município de Alegrete, e garantindo que as políticas públicas e ações legislativas sejam efetivamente conhecidas por toda a sociedade.

16. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos/atas decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.3. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

17. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

17.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA

19.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 MESES e poderá ser prorrogado, por igual período.

19.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato/ata, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4. A prorrogação de contrato/Ata deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5. O contrato/ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A comunicação para fins de verificação do interesse da empresa em participar do cadastro reserva será realizada com base no endereço eletrônico (e-mail) constante do cadastro do CNPJ da empresa junto à Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.5.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados naquele órgão, especialmente o endereço de e-mail, não sendo cabível alegação de desconhecimento da comunicação enviada por esta Câmara Municipal em razão de desatualização ou erro nas informações constantes do referido cadastro.

20.5.2. As empresas vencedoras poderão ser contatadas por meio do endereço eletrônico constante da proposta final apresentada no processo licitatório.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;

21.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca da Ata de Registro de Preços;

21.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato/ata, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;

21.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



21.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Em observância ao disposto no Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a Contratante (Administração) vedada de participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata decorrente deste Processo.

21.3. A vedação prevista no item anterior aplica-se enquanto houver saldo disponível e validade jurídica na presente Ata, visando garantir a eficiência do planejamento administrativo e a segurança jurídica das contratações.

21.4. Excepciona-se da vedação contida neste subitem a hipótese em que a Ata de Registro de Preços originária deste certame tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital ou insuficiente para o atendimento da demanda integral da Administração, caso em que será permitida a participação em outra ata de registro de preços ou a abertura de novo procedimento licitatório para registro de preços, estritamente para a complementação do quantitativo remanescente necessário ao atendimento do interesse público.

21.5. A Administração compromete-se a priorizar a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame para as aquisições/contratações do objeto aqui especificado, zelando pelo controle rigoroso dos saldos e pela não sobreposição de instrumentos de registro para itens idênticos.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:

22.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

22.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput);

22.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata; (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º)

22.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas à Ata, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;

22.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

22.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;

22.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 22.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 22.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- 22.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 22.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 22.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 22.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 22.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 22.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 22.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 22.1.21. Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

23. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

- 23.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 20 (vinte) dias a contar da data da solicitação pela Câmara Municipal de Alegrete.
- 23.2. A entrega dos uniformes deverá ser feita no Prédio sede da Câmara.

24. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



24.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS.

Alegrete, RS, 05 de agosto de 2026

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	DAFITI: Site: https://www.dafiti.com.br/Polo-Pima-Traymon-Regular-Com-Elastano-Marinho-14665113.html?utm_source=google&utm_medium=organic&utm_campaign=organic-shopping&utm_content=vestuarios&utm_term=TR346APM86JYV Uniformes Confeccões Profissionais Ltda. Licitacon: Poder Legislativo de Caibaté x Javi Indústria e Comércio de Confeccões Agnês Reis ME (Desejos Traçados).	R\$ 112,67 R\$ 85,00 R\$ 70,00 R\$ 54,90	R\$ 80,64
02	Licitacon: Câmara Municipal de Três Passos x Maria Antônia Rodrigues Grzegorcik Licitacon: Município de Monte Belo do Sul x Confeccões Nilges Ltda. Agnês Reis ME (Desejos Traçados). Uniformes Confeccões Profissionais Ltda. Josana Elisa Richardt de Carvalho ME	R\$ 150,00 R\$ 200,00 R\$ 140,00 R\$ 170,00 R\$ 180,00	R\$ 168,00
03	Dudalina: Site: https://www.dudalina.com.br/camisa-comfort-fit-lisa-dudalina-masculina-azul-68-06-3022/p?idsku=55690&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=_DD_GG_PMAX_C_PERF_SALE_REGIONALIZADO_&utm_term=_D_D_GG_PMAX_C_PERF_SALE_REGIONALIZADO_DD-SALE-GERAL_07-01-26_X_&utm_content=_DD-SALE-GERAL_07-01-26_X_&gad_source=4&gad_campaignid=21105739862&gbraid=0AAAAADN1R3KnXjkmWkYU5U1TXF_bHFaB&gclid=Cj0KCQjwkrzPBhCqARIsAJN460lfWXCiJ2y8vtxWBnJfPWFAg0UATOoC3tpvDiuLB20xWAnTenhOwIoaAg8BEALw_wcB Dammen: Site: https://www.dommen.com.br/camisa-social-masculina-de-algodao-manga-curta-bege?srsId=AfmBOoo_AHUDXm6Y553we38QqYUZ66wFt_7lRlRSaiSlx-Q7m3wZ7Uqo2rw Licitacon: Poder Legislativo de Caibaté x Javi Indústria e Comércio de Confeccões Agnês Reis ME (Desejos Traçados).	R\$ 227,94 R\$ 149,00 R\$ 144,00 R\$ 130,00	R\$ 161,82

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	Uniformes Confeccões Profissionais Ltda.	R\$ 160,00	
	Josana Elisa Richardt de Carvalho ME.	R\$ 160,00	
04	Site: https://www.vistome.com.br/calca-alfaiataria-social-feminina-reta-cintura-alta-preta?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=calca-alfaiataria-social-feminina-reta-cintura-alta-preta&inStock=&srsId=AfmBOopp-rrXfkvtGg_uIA_vA7djAWYXVsMJKBZZaRX18JDErkTBLJCpT34#derivacao=87 Uniformes Confeccões Profissionais Ltda. Josana Elisa Richardt de Carvalho ME Licitacon: Município de Charrua x Marialine Peres Correa Licitacon: Município Monte Belo do Sul x Confeccões Nilges Ltda.	R\$ 173,63 R\$ 180,00 R\$ 200,00 R\$ 368,67 R\$ 335,00	R\$ 251,46
05	Site: https://www.lojasrenner.com.br/p/blazer-slim-alongado-em-ponto-roma-com-bolsos-embutidos/-/A-597037358-br.lr?sku=600614410&p=refreshContent&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_rennerbr_conversao_venda_1p_geral_shopping&gad_source=1&gad_campaignid=22997298155&gbraid=0AAAAADomBMIUpq2zsvfDXyRI2KMtK77UK&gclid=Cj0KCQjwkrzPBhCqARIsAJN460kT-nihMuu0-xFUZSHdbpgtY79UIsDJhbC8rNbOpOB14KZGGVPqOjoaAnWDEALw_wcB Site: https://www.malwee.com.br/blazer-feminino-alongado-em-tecido-viscose-com-elastano-100012470100004/p?idsku=310225&utm_source=googleshopping&utm_campaign=xml&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=e_conversao_malwee_kids_pmax_TKM_alto&gad_source=4&gad_campaignid=20858572514&gbraid=0AAAAADuVsmBGOkEnvWPm68FRMY7K_mB2g&gclid=Cj0KCQjwkrzPBhCqARIsAJN460lvq6K2qIA23zABOn4sO8htzAZ4X2vSoGaGxYlbr91T9531luADD2gaAux9EALw_wcB Uniformes Confeccões Profissionais Ltda.	R\$ 339,00 R\$ 319,00 R\$ 320,00	R\$ 326,00
06	Site: https://www.gauderioadventure.com.br/fleece-glacier-meio-ziper-the-north-face/?sku=3648804.8362.6776.6828&srsId=AfmBOor99nsCju0wththSgW8S9V0IOgcOP_7BhRY1OB8uA6rLUmP7aa6iW8	R\$ 476,10	R\$ 368,66

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	Site: https://www.centauro.com.br/jaqueta-masculina-fleece-teddy-kailash-m120nx-mktp.html?cor=4M	R\$ 309,90	
	Uniformes Confeções Profissionais Ltda.	R\$ 320,00	
07	Site: https://www.hering.com.br/saia-midi-em-alfaiataria-k6fm1asi/p?idsku=202559&srsltid=AfmBOopOt0rUTlc6hIgGBqYEE0IAftzYvc1s86SS2QVYb0-Lxz31iu8cXEw	R\$ 179,99	R\$ 176,33
	Site: https://www.majurye.com.br/produtos/saia-reta-alfaiataria/?pf=gs&variant=1194446813&srsltid=AfmBOop13A-x6NtUP_XIHRvl0gr1fJIKW9zDEj2GJUeFZmaovDMJhAIosds	R\$ 179,00	
	Uniformes Confeções Profissionais Ltda.	R\$ 170,00	

1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1.2. Foram utilizados para composição de preços as opções do Inciso II, III e IV, art. 23, da Lei n.º 14.133/21. Os fornecedores responderam dentro do prazo estipulado, o que demonstra comprometimento, ao receber as cotações, foi feita uma análise técnica e comercial para garantir que os fornecedores selecionados atendem aos requisitos de qualidade, prazos de entrega e preços competitivos, conforme as exigências do pregão.

1.3. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.4. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3068/2010 - Plenário).

1.5. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, 05 de agosto de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ANEXO III

**PROPOSTA COMERCIAL
(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO
CONSTAR NA PROPOSTA)**

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/Whatsapp: _____
E-mail: _____
Site Institucional da Empresa: _____
Nome do Representante Legal da Empresa: _____
E-mail do representante Legal: _____
Telefone/Whatsapp do representante Legal: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA

Número do Banco: _____
Nome do Banco: _____
Agência Bancária: _____
Conta Corrente: _____
Endereço Bancário: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2026**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Indicar os itens que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				R\$	R\$
				Total Geral (R\$)	R\$

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 011/2026, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada
como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3 da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da Lei n.º
14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário
de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos/ata com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

**Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete.
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.
9. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
10. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

**ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Firmina Conceição Martins Soares, Ata n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 457-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º 120/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social da Empresa: CNPJ: Nome Fantasia da Empresa: Endereço: Telefone/whatsapp: Telefone para envios de empenhos: Site Institucional: E-mail Institucional: Representante da Empresa: CPF do Representante: Telefone Representante: E-mail do Representante: Endereço do Representante:	
Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Confecção de Uniformes, Bandeiras e flâmulas.	01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.70.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade e mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços: A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.	Valor Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor Total Máximo de referência (R\$)
01	61324	160	160	Serviço	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso, modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada.	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
02	61325	160	160	Serviço	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m ²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito no lado esquerdo, em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso. A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar, permitindo ajuste adequado ao punho do usuário,	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro, azul claro ou marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	61326	160	160	Serviço	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, com bolso. Composição: Algodão: mínimo 95% (preferencialmente fio penteado) Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal.	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito (lado esquerdo), em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização deverá ser no bolso. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens, e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
04	61328	160	160	Serviço	Calça social feminina e masculina, com modelagem clássica de alfaiataria, adequada ao uso institucional, proporcionando elegância, conforto e mobilidade. Tecido: Confeccionada em tecido <i>Two Way</i> (bi-elástico), com elasticidade nos dois sentidos (urdume e trama), garantindo maior conforto ao usuário e melhor adaptação ao corpo. Composição: Poliéster: 92% a 96% Elastano: 4% a 8%. Gramatura: Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². Características do tecido: Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Elasticidade bidirecional (maior conforto e liberdade de movimentos). Baixa tendência a amassar. Boa respirabilidade e conforto térmico., Toque macio e caimento estruturado (ideal para alfaiataria). Fácil manutenção (dispensa passadoria intensa). Modelagem Feminina: Corte reto ou levemente ajustado ao corpo. Cós: Cós com leve elasticidade lateral. Cintura média (cós médio) com aproximadamente 8 (oito) cm de largura. Cós com fechamento frontal composto por dois ou três botões centrais alinhados e zíper central alinhado, proporcionando melhor ajuste e segurança. Passantes para cinto. O cós deve ser estruturado com entretela interna com elasticidade (entretela stretch) ou entretela leve e flexível, que acompanhe o movimento do tecido. Caimento: anatômico e confortável.	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutido. Acabamento refinado e reforçado. Acabamento interno com costuras reforçadas. Modelagem Masculina: Corte reto (clássico). Cós: Cós estruturado, com acabamento em alfaiataria, confeccionado no mesmo tecido da peça, com entretela interna para maior sustentação e durabilidade. Possui passantes para cinto distribuídos de forma uniforme, garantindo melhor ajuste ao corpo. Deverá conter leve elasticidade lateral (cós com elástico embutido ou ajuste interno), sem comprometer o aspecto social da peça, assegurando maior conforto e adaptação ao usuário. Acabamento interno limpo, com costuras reforçadas e bem finalizadas, sem irregularidades, garantindo padrão estético e resistência ao uso contínuo. Fechamento: Fechamento frontal composto por zíper de alta resistência, botão interno de segurança e colchete metálico ou gancho de alfaiataria, proporcionando firmeza e acabamento discreto. Sistema que garanta segurança, conforto e durabilidade. Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutidos. Acabamento interno com costuras reforçadas. Observações para os dois modelos: As peças devem apresentar excelente acabamento, sem transparência. O tecido não deve formar bolinhas (anti-pilling). Manter aparência formal mesmo após múltiplas lavagens. Alta durabilidade Toque agradável Boa estabilidade dimensional Manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes Requisitos de Qualidade do Tecido. Tecido novo, isento de defeitos		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Resistência ao uso contínuo Resistência a lavagens frequentes Manutenção da cor original. Baixa propensão a deformações. Não apresentar desgaste precoce Barra para os dois modelos: Acabamento padrão social. Bainha uniforme e bem estruturada Tamanhos e Fornecimento para os dois modelos: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: azul ou preto (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da calça (nos dois modelos, masculina e feminina) confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
05	61329	80	80	Serviço	Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina: Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: 1 abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95% , Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overloque fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6% . Gramatura: Entre 220 e 270 g/m²		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Detalhes Construtivos: Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	61746	80	80	Serviço	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibras). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					equivalente) – padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso – ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade. Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região.		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
07	61747	160	160	Serviço	Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade. Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com cóis estruturado. Fechamento: zíper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança.	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Abertura(fenda): Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a discrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
--	--	--	--	--	---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3. Prazos e Condições de Entrega:

2.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio do empenho a contratada, conforme solicitação expressa da contratante.

2.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3.3. Os itens deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, na Câmara Municipal de Alegrete-RS, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS, CEP: 97542-600, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

2.4. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação das amostras, o contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

2.5. A contratada deverá realizar as medições diretamente com cada servidor nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, e após a entrega dos uniforme a Contratada fica obrigada a fazer os devidos ajuste diretamente com cada funcionário nas dependências da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços os órgãos que tenham previamente manifestado interesse por ocasião da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante o devido cadastramento.
- 4.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado previamente do procedimento de Intenção de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e conforme o artigo 155 com todos os seus incisos e parágrafos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato/ata, poderá ser aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, multa administrativa e demais sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.1. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.

9.4. Das Notificações em Processo Sancionador

9.4.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

9.4.3. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

9.4.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

10.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.5. Se comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

10.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mails da Diretoria Administrativa/Gestor de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

10.8. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

10.9. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do contrato/ata.

10.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

11.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado. O reajuste será feito mediante a aplicação do IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), conforme o Art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, definida como a data constante no mapa comparativo deste processo, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A data do orçamento estimado é 29/04/2026. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, por ocasião da renovação do contrato.

11.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

11.6. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

12.1. A presente Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do aceite da amostra de cada item licitado, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aser

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



apresentada pela licitante.

12.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, documentos e anexos que fazem parte desta Ata.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

14.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

14.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar atrasos ou suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura das partes.

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



III – Licitacon (TCE/RS)

IV – Jornal Cidades e FAMURS (Extrato da Ata).

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17. DOS CASOS OMISSOS

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/ata.

Alegrete, xx de _____ de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/ whatsapp:

Site Institucional da Empresa:

E-mail Institucional da Empresa:

Nome Completo Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Telefone Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Endereço:

E-mail do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

CPF do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Dotação Orçamentária – Denominação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/ whatsapp:

Site Institucional da Empresa:

E-mail Institucional da Empresa:

Nome Completo Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Telefone Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Endereço:

E-mail do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

CPF do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Dotação Orçamentária – Denominação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)